LEI Nº. 1.285/02

AUTORIZA A DISPONIBILIZAR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQÜENTAM A UNOESC E A UDESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar veículo, aos munícipes que freqüentam o Curso de Pedagogia em regime especial e pós-graduação, na Universidade do Oeste de Santa Catarina – **UNOESC** - Campus de São Miguel do Oeste, e Universidade do Estado de Santa Catarina – **UDESC** - na cidade de Flor do Sertão – SC.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de maio de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de Maio de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.